DIGITALIZADO
EM: 02/05/19
Deborah Lopes
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/8/71

PROJETO DE LEI Nº 99/71

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública o "clube dos Maus pobres do Bairro de Davi Bonfim"

VEREADOR: Sandoval Bastos

LEI Nº 3916 DE 26/08/71

DIOM Nº 4738 DE 21/08/71

ARQUIVO

SQJ Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº DE DE DE 1 971

Considera de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES POBRES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM", com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em do do 1 971.

Engº Vicente Catunicante Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

À Comissão Jurídica
23-08-71.
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 99/71

Recebido pela Secretaria
em 23/08/1971
Presidente

Considera de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES POBRES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM".

Aprovado em 2a. discussão
em 23/08/19
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

À Secretaria da Câmara Municipal
em 23/08/19
Presidente

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES POBRES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM, com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE AGÔSTO DE 1.971.

Sandoval Bastos

VEREADOR SANDOVAL BASTOS

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 59/71
AO PROJETO DE LEI Nº 99/71

Comissão de Legislação e Justiça
Em 23 / 08 / 71
PRESIDENTE

O projeto de lei incluso, de autoria do Vereador Sandoval Bastos, "considera de utilidade pública o "Clube das mães pobres do Bairro Otávio Bonfim".

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Visa reconhecer a utilidade pública de uma entidade que vem / prestando os mais assinalados serviços de natureza social, notadamente às mães pobres do bairro de Otávio Bonfim.

Em tais consições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1971.

PRESIDENTE

SECRET-ÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 99/71:

APROVADO
Em 23/8/71
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES POBRES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o "CLUBE DAS MÃES DO BAIRRO DE OTÁVIO BONFIM", com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1971.

PRESIDENTE

SECRETARIO

C M F SQJ

Of. nº 1139

Fortaleza, 24 de agôsto de 1 971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1 971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que " considera de utilida publica o "CLUBE DAS MÃES POBRES DE OTAVIO BONFIM".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.